LEI Nº 230 DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre autorização para fusão e desmembramento de áreas"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder o fusão e posterior desmembramento das áreas constantes dos projetos anexos, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de setembro de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de setembro de 1980.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO